

RELATOR: MINISTRO SÉRGIO BANHOS

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) - NACIONAL

ADVOGADOS: ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA E OUTRAS

RESPONSÁVEIS: EURÍPEDES GOMES DE MACEDO JÚNIOR E OUTRO

ADVOGADO: ALEX DUARTE SANTANA BARROS

Decisão: Iniciado o julgamento, o Relator julgou desaprovadas as contas do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) - Nacional, referentes ao exercício financeiro de 2016, impondo-lhe determinações. Em seguida, antecipou pedido de vista o Ministro Alexandre de Moraes. Aguardam os Ministros Carlos Horbach, Ricardo Lewandowski, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves e Edson Fachin (Presidente). Falou pelo requerente Partido Republicano da Ordem Social (PROS) - Nacional, o Dr. Andreive Ribeiro de Sousa.

REFERENDO NA TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE Nº 0600.560-49

ORIGEM: CAJOBI - SP

RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES

REQUERENTES: ROSSANO JOSÉ RIGHETTI E OUTROS

ADVOGADOS: RENAN MARCONDES FACCHINATTO E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou seguimento à ação cautelar e cassou a medida liminar anteriormente deferida, nos termos do voto reajustado do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Sérgio Banhos, Carlos Horbach (com ressalva de fundamentação), Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Mauro Campbell Marques e Edson Fachin (Presidente).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 0600.761-16

ORIGEM: PARAGUAÇU PAULISTA - SP

RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

EMBARGANTE: VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA

ADVOGADOS: CRISTIANO DE SOUZA MAZETO E OUTRO

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Banhos, Carlos Horbach, Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski e Edson Fachin (Presidente).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às vinte horas e quarenta e sete minutos. E, para constar, eu, Leila Correia Mascarenhas Barreto, Assessora-Chefe de Plenário, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 5 de abril de 2022.

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 589 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera o anexo da Portaria TSE nº 579/2022 que divulga a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos [arts. 16-C e 16-D da Lei nº 9.504](#), de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Alterar o anexo da Portaria TSE nº 579/2022 que divulga a distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) aos diretórios nacionais dos partidos políticos para financiamento de campanhas nas Eleições Gerais de 2022, nos termos da [Res.-TSE nº 23.605/2019](#), com as alterações promovidas pela [Res.-TSE nº 23.664/2021](#).

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 12:01, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2077547&crc=0945DF57](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2077547 e o código CRC 0945DF57

ANEXO

[Calculo FEFC 2022_20_06_2022.xlsx](#)

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 586 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Designar Gilvandro Cajubá de Britto Lira, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Cadastro do Eleitor, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, no período de 20 a 24 de junho de 2022.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 18:11, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2077288&crc=1147CE18, informando, caso não preenchido, o código verificador 2077288 e o código CRC 1147CE18.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADMAR GONZAGA NETO (10937/DF) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#) [56](#)

ADRIANA GUERRA MORA (24805/PE) [35](#)

ADRIANO BORGES DA COSTA NETO (23406/PA) [37](#)

AFONSO ASSIS RIBEIRO (1501000A/DF) [51](#) [105](#) [105](#)

AFONSO HENRIQUES MAIMONI (0026821/DF) [117](#)

AIRON CALEU SANTIAGO SILVA (17878/MA) [53](#)

ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO (10826/PA) [37](#)

ALBERTO ALVES DE MORAES (17578/PA) [37](#)

ALBERTO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (-21144/DF) [117](#)

ALESSANDRO BALBI ABREU (15740/SC) [56](#)

ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO (21284/DF) [105](#) [106](#)

ALEX DUARTE SANTANA BARROS (31583/DF) [74](#)

ALEXANDRE BISSOLI (298685/SP) [63](#)

ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (37719/PE) [52](#) [93](#)

ALVARO BRANDAO HENRIQUES MAIMONI (1839100A/DF) [117](#)

AMANDA LEO CARVALHO (40487/DF) [67](#) [67](#) [67](#) [67](#)

AMANDA NAIF DAIBES LIMA (30272/PA) [37](#)